



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 1 Conjunto B - Blocos A, B, C e D - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Santos Dumont

AUTORIZAÇÃO Nº 1601159 - DADM/CGLOG/SEMAI

		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		Nº/ANO 1601159/2022	
N.º DO PROCESSO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO		NUMERO	
01300.00003549/2022-58		PREGÃO ELETRÔNICO - SRP		01/2022	
CONTRATANTE:					
Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq					
CNPJ: 33.654.831/0001-36					
Endereço: SHIS Quadra 1 Conjunto "B" – Edifício Santos Dumont					
Bairro: Lago Sul		Telefone: (61) 3211-9050		FAX:	
Cidade: Brasília		UF: DF		CEP: 71605-160	
CONTRATADA:					
Nome: CDV Comercial de Alimentos Eireli					
CNPJ: 05.205.399/0001-60		E-mail: cdvcomercial@gmail.com			
Endereço: ADE Conjunto 02, lote 19.					
Bairro: Águas Claras		Telefone: 61-3399-1222		FAX:	
Cidade: Brasília		UF: DF		CEP: 71.985-300	
CONTA BANCÁRIA N.º: 13.002.009-8		INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: SANTANDER		AGÊNCIA N.º: 3219	
REPRESENTANTE LEGAL: Douglas Bernardi Rodrigues Borges		CPF: 838.626.251-68		ATO DE DELEGAÇÃO: Representante legal.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Autorização de Fornecimento - AF (instrumento contratual) tem por objeto contratação de empresa corresponde à aquisição de materiais de expediente, gênero alimentício, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, higiene e limpeza, manutenção de bens móveis, proteção e segurança e material elétrico eletrônico para atender às necessidades do CNPq no exercício de 2022, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 01/2022, Processo 01300.007569/2021-17.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram este instrumento contratual, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, seus anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente instrumento contratual regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO QUARTO - Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	<p>AÇUCAR REFINADO NATURAL.</p> <p>Especificação: Pacote plástico de 01 (um) Kg, acondicionado em em fardo de 10 (dez) Kg.</p> <p>Possuir características organoléticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente (dentre as quais Resolução-MS/CNNPA n.º 12, de 24/07/1978; Resolução-Anvisa/RDC n.º 14, de 31/03/2014; e Resolução-Anvisa/RDC n.º 12, de 02/01/2001, alterada pela Res. 171, de 04/09/2006), demonstrado por laudo de análise laboratorial, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.</p> <ul style="list-style-type: none"> Deverá constar impresso no pacote, informação nutricional, peso líquido, lote de fabricação e prazo de validade. <p>Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento.</p>	Quilo	300	4,55	1.365,00
TOTAL					R\$ 1.365,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da Autorização de Fornecimento – AF monta a importância de R\$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CNPq.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto no parágrafo anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços constantes da proposta anexa a este instrumento contratual são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36201/364102

Fonte de Recurso: 0100000000

Programa de Trabalho: 173704

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 9605

Nota de Empenho: 2022NE002362

Data do Empenho: 07/04/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega e os critérios de aceitação dos objetos, encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO – As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do instrumento contratual até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento contratual fundamenta-se:

(a) na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 7.892/2013;

(b) na Lei nº 8.666/93;

(c) na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente instrumento contratual vincula-se aos termos:

(a) do Edital do Pregão Eletrônico/SRP Nº 01/2022 e seus anexos, constante do Processo nº 01300.007569/2021-17.

(b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – É eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado por meio eletrônico, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pela CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

Anderson Malta da Silva

Coordenador-Geral de Administração e Logística - CGLOG/DADM

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

Douglas Bernardi Rodrigues Borges

Representante Legal

CDV Comercial de Alimentos EIRELI

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

NOME: Cícero Manoel Veríssimo Gomes - CNPq

CPF: 450.382.604-20

(Assinado Eletronicamente)

NOME: Suelen Kecia Barbosa Pereira - CDV

CPF: 019.489.331-60

Em 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES, Representante Legal**, em 22/12/2022, às 15:52, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SUELEN KECIA BARBOSA PEREIRA, Testemunha**, em 22/12/2022, às 16:22, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO MANOEL VERISSIMO GOMES, Integrante Administrativo**, em 22/12/2022, às 17:13, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MALTA DA SILVA, Coordenador-Geral de Administração e Logística - CGLOG / DADM PO MCTI nº 1.085/22**, em 23/12/2022, às 14:22, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1601159** e o código CRC **498033BD**.